



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.321, 14 DE DEZEMBRO DE 2009

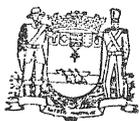
#### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA “ASSOCIAÇÃO ALDEIAS DE VIDA”

O **Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo**, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a “**ASSOCIAÇÃO ALDEIAS DE VIDA**”, Entidade Social com sede na cidade de Lorena, na Av. Joaquim Cardoso Machado nº 181, Vila Geny, sob o CNPJ nº 03.590.754/0001-3708 a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com início de pagamento em janeiro de 2010, para ser destinada na cobertura da Quadra Poli Esportiva da Associação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por parte de dotação orçamentária previstas no Orçamento de 2010.

**Art. 3º** - A Entidade ficará sujeita à fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

aplicação dos recursos recebidos, sendo vedado a aplicação dos recursos em finalidade diversa da constante desta Lei.

**Art. 4º** – A Entidade em caso de desvio de finalidade e inexata aplicação dos recursos recebidos, ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros de mora e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.

**Art. 5º** – A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de dezembro de 2009.

  
**PAULO CESAR NEME**  
**Prefeito Municipal**